



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº. 01 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

**Orienta sobre a constituição de turmas nas escolas da Rede  
Municipal de Nova Trento.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas  
atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** A constituição das turmas, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, deverá instituir-se, seguindo o que estabelece o Artigo 2º, da Resolução nº 002 de 28 de outubro de 2009 do Conselho Municipal de Educação.

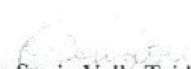
**Art. 2º** Para o desdobramento ou a criação de novas turmas deve-se acrescentar a estes números mais 5 alunos considerando-se o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano na unidade escolar.

**Art. 3º** A organização de turmas seguirá critérios diferenciados, conforme segue:

- I- As turmas com número inferior a 15 (quinze) alunos, nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, deverão ser agrupadas em anos/séries próximos, considerando a idade e o nível de aprendizagem dos alunos, sem exceder a 20 alunos por turma, transformando-as em turmas multisseriadas.
- II- No caso de turma única do Ensino Fundamental ou Pré- escola, com número de alunos inferior a 15 (quinze), esta deve ser composta com escolas públicas municipais próximas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de novembro de 2009.

Nova Trento, 03 de novembro de 2009

  
**Rosita Sonia Valle Tridapalli**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes